

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, acerca dos procedimentos institucionais de coordenação entre a Polícia Federal e órgãos setoriais do Poder Executivo em investigações de fraudes e superfaturamento envolvendo recursos federais destinados à educação, bem como das medidas adotadas para proteção do erário em casos similares ao objeto da Operação Coffee Break.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos sobre:

(i) os fluxos gerais de comunicação e cooperação entre a Polícia Federal e órgãos setoriais (como o Ministério da Educação – MEC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE) em investigações de fraudes em contratos e convênios custeados com recursos federais;

(ii) as medidas administrativas e normativas adotadas para proteção de recursos públicos federais diante da identificação de indícios de superfaturamento ou direcionamento em contratações realizadas por entes subnacionais; e



(iii) ações de aprimoramento da governança, integração de dados e prevenção a ilícitos na utilização de recursos da União para políticas de educação básica.

Requer-se que as respostas sejam apresentadas item a item, em formato digital pesquisável (OCR), com referência aos respectivos processos administrativos, normas e atos oficiais pertinentes.

1. Fluxos de comunicação e cooperação institucional em casos de fraude com recursos federais

1.1. Descrever os procedimentos gerais adotados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e pela Polícia Federal (PF) para comunicar a órgãos setoriais (como MEC, FNDE e outros ministérios) a existência de indícios consistentes de fraudes, superfaturamento ou desvio de recursos federais identificados em investigações, quando tais indícios possam exigir medidas administrativas imediatas para proteção do erário.

1.2. Informar se existem normas internas, instruções, portarias, manuais ou diretrizes que disciplinem:

a) em que momento e de que forma a PF comunica, em caráter geral, a órgãos gestores de políticas públicas sobre riscos relevantes identificados em investigações;

b) quais unidades são responsáveis por esse relacionamento institucional;

c) quais cuidados são adotados para compatibilizar a necessidade de proteção do erário com a preservação do sigilo investigativo.

Anexar cópia dos atos normativos e orientações vigentes.

1.3. Especificar se, em casos de investigações envolvendo recursos federais destinados à educação básica, há procedimentos específicos ou fluxos padronizados de comunicação com o MEC, FNDE, CGU e TCU, ainda que em nível geral. Em caso positivo, detalhar tais fluxos e os instrumentos utilizados (acordos de cooperação, comitês, grupos de trabalho, sistemas de informação).



2. Atuação da Polícia Federal em investigações de fraudes em contratos de materiais educacionais

2.1. Informar, em caráter agregado e sem identificação de pessoas ou detalhamento operacional, quantos inquéritos policiais foram instaurados, entre 01/01/2020 e a data de resposta, pela Polícia Federal para apurar suspeitas de fraudes em licitações, contratos ou convênios envolvendo a aquisição de livros didáticos, kits de robótica, tecnologia educacional ou materiais educacionais similares custeados com recursos federais, indicando:

- a) número total de inquéritos por ano;
- b) unidades da PF envolvidas (Superintendências Regionais);
- c) principais tipos penais investigados (em termos gerais, como fraude à licitação, peculato, corrupção, organização criminosa etc.).

2.2. Indicar, também em caráter agregado, quantos desses inquéritos resultaram, até a data de resposta, em:

- a) oferecimento de denúncias pelo Ministério Público Federal;
- b) acordos de colaboração premiada ou de leniência (quando houver informação pública disponível);
- c) medidas judiciais de bloqueio ou sequestro de bens e valores;
- d) comunicações formais a órgãos de controle (CGU, TCU) ou de gestão setorial (MEC, FNDE).

2.3. Informar se, nos últimos cinco anos, foram realizadas pela Polícia Federal operações coordenadas ou temáticas voltadas especificamente a contratos de materiais educacionais financiados com recursos federais, esclarecendo, em nível de generalidade e sem violar sigilos:

- a) se há diretrizes internas que priorizem esse tipo de objeto em ações de combate à corrupção;
- b) se existem unidades ou grupos especializados em contratos de educação, infraestrutura social ou políticas públicas setoriais;
- c) como se dá a interação com áreas de inteligência financeira e de controle interno e externo.



3. Medidas para proteção do erário e coordenação com MEC, FNDE, CGU e TCU

3.1. Descrever, de forma geral, como o MJSP e a PF atuam para sugerir ou recomendar medidas administrativas aos órgãos gestores de políticas públicas (como MEC e FNDE), quando investigações criminais apontam risco de continuidade de danos ao erário em contratos ou convênios em andamento, incluindo:

- a) comunicação sobre necessidade de revisão de contratos ou convênios;
- b) recomendações para suspensão de novos pagamentos ou cautelas adicionais;
- c) orientações quanto ao compartilhamento de informações com órgãos de controle (CGU e TCU).

3.2. Informar se existem instrumentos formais de cooperação (acordos, protocolos de intenções, memorandos) entre o MJSP/PF e o Ministério da Educação, FNDE, CGU ou TCU voltados especificamente à troca de informações e coordenação de ações em casos de fraudes envolvendo convênios e contratos financiados com recursos federais. Em caso positivo, encaminhar:

- i. cópia dos instrumentos firmados;
- ii. descrição dos principais objetivos;
- iii. órgãos/unidades participantes;
- iv. eventual estrutura de comitês ou grupos de trabalho.

3.3. Esclarecer se, em decorrência de investigações de fraudes em contratos de materiais educacionais realizadas nos últimos anos, foram encaminhadas recomendações genéricas (sem referência a casos individuais) a órgãos como MEC e FNDE, com vistas a:

- a) aperfeiçoar procedimentos de licitação e contratação;
- b) aprimorar a análise de preços de referência;
- c) reforçar controles de integridade e de monitoramento de convênios.



Encaminhar cópia dessas recomendações, quando existentes.

4. Integração de dados, sistemas e prevenção a ilícitos

4.1. Informar se o MJSP e a PF utilizam, mantêm ou têm acesso a sistemas integrados de informações que permitam identificar, em tempo hábil, contratos e convênios financiados com recursos federais em áreas sensíveis, como educação básica, com vistas à detecção de padrões atípicos (concentração de contratos em determinada empresa, valores acima de referência, repetição de fornecedores em diversos municípios etc.).

4.2. Especificar se há parcerias ou projetos em curso com outros órgãos do Poder Executivo ou com órgãos de controle para:

a) aprimorar a integração de dados de convênios, contratos e transferências da União;

b) desenvolver modelos de análise de risco que auxiliem na priorização de investigações da Polícia Federal;

c) compartilhar, em caráter institucional, alertas para órgãos setoriais quando identificados riscos relevantes.

4.3. Indicar se foram realizadas, nos últimos cinco anos, ações de capacitação, seminários ou campanhas organizadas ou apoiadas pelo MJSP/PF voltadas a gestores públicos federais, estaduais e municipais, especificamente sobre:

a) prevenção e combate a fraudes em licitações e contratos de materiais educacionais;

b) interação entre órgãos de controle interno, externo e de persecução penal;

c) boas práticas para preservar provas e colaborar com investigações.

Encaminhar, se houver, programação, material didático ou relatórios dessas ações.



5. Aspectos de integridade, conflitos de interesse e agendas institucionais

5.1. Descrever, em linhas gerais, quais são as diretrizes do MJSP/PF quanto à interação institucional com familiares de altas autoridades do Poder Executivo e com representantes de empresas privadas em temas de políticas públicas que envolvem alocação de recursos federais, especialmente no que se refere a:

- a) registro de agendas;
- b) transparência ativa;
- c) prevenção de conflitos de interesse.

5.2. Informar se o MJSP, na condição de órgão de supervisão da Polícia Federal, emitiu orientações gerais ou normativas sobre a necessidade de:

- a) registrar adequadamente as agendas institucionais de autoridades e servidores da PF;
- b) assegurar publicidade compatível com a legislação sobre transparência;
- c) prevenir a ocorrência de encontros não oficialmente registrados que possam gerar riscos de integridade.

5.3. Esclarecer se existem mecanismos internos de controle e auditoria no âmbito da PF e do MJSP voltados à verificação de conformidade de agendas, contatos institucionais e interação com particulares em temas sensíveis de políticas públicas, indicando:

- a) unidades responsáveis;
- b) periodicidade de revisões;
- c) medidas aplicáveis em caso de descumprimento de normas ou diretrizes.



6. Limites de sigilo e forma de prestação das informações

6.1. Caso qualquer dos itens anteriores envolva informação coberta por sigilo legal (por exemplo, sigilo de inquérito policial, sigilo fiscal ou bancário), requer-se que:

a) o Ministério indique expressamente o fundamento legal para a não apresentação da informação específica;

b) apresente, na medida do possível, informações em formato agregado, estatístico ou genérico, que não violem o sigilo, mas permitam a compreensão dos fluxos, números e procedimentos adotados.

6.2. Caso inexistam quaisquer dos documentos, normas ou registros solicitados, requer-se manifestação expressa quanto à inexistência, com breve explicação das razões administrativas.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagens jornalísticas¹²³⁴⁵ veiculadas em novembro de 2025 em diferentes meios de comunicação de alcance nacional noticiaram a deflagração de operação da Polícia Federal para apurar possíveis fraudes em licitações, direcionamento de contratos e superfaturamento na venda de livros, kits de robótica e materiais educacionais para prefeituras, com utilização de recursos públicos vinculados à educação básica.

Independentemente do mérito de casos concretos e sem prejuízo do respeito ao sigilo de inquéritos policiais, a situação expõe a relevância de se compreender como se dá, em termos institucionais, a coordenação entre a Polícia Federal, os órgãos setoriais responsáveis pela execução das políticas

¹ <https://www.metropoles.com/sao-paulo/empresa-pf-livros>

² <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2025/11/14/ex-nora-de-lula-alvo-da-pf-visitou-gabinete-de-ministro-da-educacao.ghtml>

³ <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/o-que-se-sabe-ate-agora-sobre-o-escandalo-que-envolve-ex-nora-de-lula-e-ex-socio-de-lulinha/>

⁴ <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/11/16/pf-diz-empresa-ligada-ex-nora-lula-revendeu-livro-sobpreco-prefeituras.htm>

⁵ <https://veja.abril.com.br/brasil/o-silencio-de-lula-sobre-escandalo-de-corrupcao-envolvendo-ex-nora-e-ex-socio-de-lulinha/>



públicas (como o Ministério da Educação e o FNDE) e os órgãos de controle interno e externo (CGU e TCU).

A adequada proteção do erário, especialmente em políticas sensíveis como a educação básica, depende não apenas da repressão penal a ilícitos já ocorridos, mas também da existência de fluxos claros de comunicação, protocolos de cooperação, integração de dados e procedimentos preventivos que permitam a adoção de medidas administrativas tempestivas, como suspensão de pagamentos, revisão de contratos e aperfeiçoamento de controles internos.

Nesse contexto, compete ao Congresso Nacional, no exercício de sua função fiscalizatória, conhecer os mecanismos gerais de atuação e coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Polícia Federal em investigações envolvendo recursos federais, bem como as iniciativas estruturantes voltadas à prevenção de fraudes e à proteção do patrimônio público.

As informações solicitadas têm caráter normativo, procedimental e estatístico, e não objetivam acessar elementos sigilosos de investigações específicas, mas sim contribuir para o aperfeiçoamento da governança do Estado brasileiro no enfrentamento de fraudes em contratações públicas, garantindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência na utilização de recursos destinados à educação da população.

Sala das Sessões, em de novembro de 2025.

ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)

Deputada Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)

Apresentação: 03/12/2025 09:57:18.143 - Mesa

RIC n.8034/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252485376600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros